

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº. 006/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs. 54407050/2013 e 53819575/2013, de interesse de **CONSCIENTE JFG INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 01 e 01-A, da Quadra D-12, situados à Avenida 85, Avenida D e Rua 143-A, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/01A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/01A	ÁREA	9.951,86m²
Frente para a Rua 143-A		98,78m
Fundo confrontando com a Avenida D		124,90m
Lado direito confrontando com os Lotes 2 e 21		80,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida 85.....		60,44m
1º Chanfrado – Avenida D com Avenida 85.....	8,06+D=12,142+8,30m	
2º Chanfrado – Avenida 85 com Rua 143-A.....	8,70m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Fica revogada a Certidão nº 268/2013, de 25 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com